



LEI Nº 5489, DE 25 DE MAIO DE 2023

Altera o Art. 1º e o Parágrafo 2º do Art. 2º da Lei nº 4.992, de 09 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento de permuta de próprio municipal por imóvel particular, condicionada a edificação da Capela de Nossa Senhora Perpétuo do Socorro e a construção da Praça no entorno.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de permuta de Próprio pertencente a municipalidade, localizado neste município, no Loteamento Conviver – Etapa 01, constituído da área verde 11, desafetada a partir da publicação da presente Lei, com área total de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados dentro dos seguintes limites e confrontações: INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO COM O VÉRTICE P 01, DE COORDENADAS S 9.203.116,06m E E 468.925,44 m; DESTE SEGUE PELA RUA JOÃO DIAS DE OLIVEIRA, POR UMA DISTÂNCIA DE 15m ATÉ O VERTICE P 02, DE COORDENADAS S 9.203.101,14m E E 468.926,96 m; DESDE, SEGUE POR UMA DISTÂNCIA DE 16,67m ATÉ O VERTICE P 03, DE COORDENADAS S 9.203.099,45m E E 468.910,38m; DESTE SEGUE POR UMA DISTÂNCIA DE 15m ATÉ O VERTICE P 04, DE COORDENADAS S 9.203.114,38m E 468.908,86m; DESTE SEGUE POR UMA DISTÂNCIA DE 16,67m ATÉ O VERTICE P 01, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERIMETRO DE 63,34m, por imóvel de Matrícula 11.141, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis do 5º Ofício, constituído dos Lotes 21 e 22 da Quadra E, do desmembramento Menino Jesus de Praga, nesta urbe, com área total de 418,80 (quatrocentos e dezoito metros e oitenta centímetros) metros quadrados, pertencente a Diocese do Crato, entidade de caráter religioso, inscrita sob o CNPJ nº 07.386.659/0001-77, com sede a Rua Dom Quintino, nº 808, Centro, Crato, Ceará, dentro dos seguintes limites e confrontações:



INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERIMETRO COM O VERTICE M-001, DE COORDENADAS S 9.203.850,500m E E 468.973,017 111; DESTE SEGUE POR UMA DISTÂNCIA DE 14111 ATÉ O VERTICE M-0002, DE COORDENADAS S 9.203.836,663 111 E E 468.975,146m; DESTE, SEGUE POR UMA DISTÂNCIA DE 29,81m ATÉ O VERTICE M-0003, DE COORDENADAS S 9.203.832,789m E E 468.945,589m; DESTE SEGUE POR UMA DISTÂNCIA DE 14m ATÉ O VERTICE M-0004, DE COORDENADAS S 9.203.846,587m E E 468.943,222m; DESDE SEGUE POR UMA DISTÂNCIA DE 30,05m ATÉ O VERTICE M-0001, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERIMETRO DE 87,86m.

Art. 2º - O parágrafo segundo do Art 2º da Lei 4.992, de 09 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

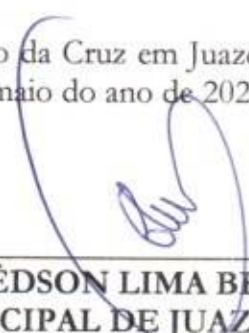
“(…)

Parágrafo Segundo – A condição imposta neste dispositivo deverá ser atendida no prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogada por igual período mediante requerimento fundamentado.

Art. 3º - Os demais dispositivos legais não mencionados na presente Lei permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE



Autoria: Paulo César de Lima Andreolino

Coautoria: Raimundo Farias Gregório Júnior – Herbert de Moraes Bezerra – José
Adauto Araújo Ramos – Cícero Claudionor Lima Mota

Subscrição: Lucas Rodrigues Soares Neto – Rosane de Matos Macêdo

**LEI****DE 18 DE MAIO DE 2023**

Altera o Art. 1º e o Parágrafo 2º do Art. 2º da Lei nº 4992, de 09 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento de permuta de próprio municipal por imóvel particular, condicionada a edificação da Capela de Nossa Senhora Perpétuo do Socorro e a construção da Praça no entorno.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da lei 4.992, de 09 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de permuta de Próprio pertencente a municipalidade, localizado neste município, no Loteamento Conviver – Etapa 01, constituído da área verde 11, desafetada a partir da publicação da presente Lei, com área total de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados dentro dos seguintes limites e confrontações: INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO COM O VÉRTICE P 01, DE COORDENADAS S 9.203.116,06m E E 468.925,44 m; DESTE SEGUE PELA RUA JOÃO DIAS DE OLIVEIRA, POR UMA DISTÂNCIA DE 15m ATÉ O VERTICE P 02, DE COORDENADAS S 9.203.101,14m E E 468.926,96 m; DESDE, SEGUE POR UMA DISTÂNCIA DE 16,67m ATÉ O VERTICE P 03, DE COORDENADAS S 9.203.099,45m E E 468.910,38m; DESTE SEGUE POR UMA DISTÂNCIA DE 15m ATÉ O VERTICE P 04, DE COORDENADAS S 9.203.114,38m E 468.908,86m; DESTE SEGUE POR UMA DISTÂNCIA DE 16,67m ATÉ O VERTICE P 01, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO DE 63,34m, por imóvel de Matrícula 11.141, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis do 5º Ofício, constituído dos Lotes 21 e 22 da Quadra E, do desmembramento Menino Jesus de Praga, nesta urbe, com área total de 418,80 (quatrocentos e dezoito metros e oitenta centímetros) metros quadrados, pertencente a Diocese do Crato, entidade de caráter religioso, inscrita sob o CNPJ nº 07.386.659/0001-77, com sede a Rua Dom Quintino, nº 808, Centro, Crato, Ceará, dentro dos seguintes limites e confrontações: INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO COM O VERTICE M-001, DE COORDENADAS S 9.203.850,500m E E 468.973,017 111; DESTE SEGUE POR UMA DISTÂNCIA DE 14111 ATÉ O VERTICE M-0002, DE COORDENADAS S 9.203.836,663 111 E E 468.975,146m; DESTE, SEGUE POR UMA DISTÂNCIA DE 29,81m ATÉ O VERTICE M-0003, DE CORDENADAS S 9.203.832,789m E E 468.945,589m; DESTE SEGUE POR UMA DISTÂNCIA DE 14m ATÉ O VERTICE M-0004, DE COORDENADAS S 9.203.846,587m E E 468.943,222m; DESDE SEGUE POR UMA DISTÂNCIA DE 30,05m ATÉ O VERTICE M-0001, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO DE 87,86m.



Art. 2º - O parágrafo segundo do Art 2º da Lei 4.992, de 09 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

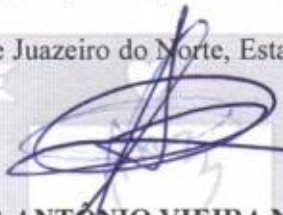
“(…)

Parágrafo Segundo – A condição imposta neste dispositivo deverá ser atendida no prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogada por igual período mediante requerimento fundamentado.

Art. 3º - Os demais dispositivos legais não mencionados na presente Lei permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2023.



CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Paulo César de Lima Andrelino

Coautoria: Raimundo Farias Gregório Júnior – Herbert de Moraes Bezerra – José Adauto Araújo Ramos – Cícero Claudionor Lima Mota

Subscrição: Lucas Rodrigues Soares Neto – Rosane de Matos Macêdo

LS2